



Anexo 37

Pessoal celetista contratado em
substituição aos estatutários

Pessoal celetista contratado em substituição aos estatutários

O **Artigo 8º Inciso II** da Portaria de Consolidação 01, de 22.10.2020 solicita que o HCB deve informar: *“mensalmente, os valores de remuneração de pessoal celetista, contratado em substituição aos estatutários, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês pregresso ao repasse, em atendimento aos diplomas legais do TCDF.”*

No mês deste relatório não há nada a informar.